



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 567/2004

De 24 de Maio de 2004.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL URBANO PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir 02 (dois) imóveis urbanos do tipo terrenos próprios para construção, vizinhos entre si, cercados de muro em alvenaria de tijolo furado, formando um só corpo, destinados à edificação de 01 (um) mini-hospital, para atendimento àquela comunidade e as adjacentes, referidos imóveis ficam situados no Distrito de Engenheiro João Tomé, neste Município, perfazendo um quadrilátero entre as ruas Belarmino Marques; Major Miguel Vasconcelos; Raimundo Nonato de Brito e a “estrada de ferro” da RFFSA-CFN, medindo, o 1º: “...120 (cento e vinte) palmos de largura, por fundos correspondentes com o beco da Rua Belarmino Marques, limitando-se ao Norte, com a Rua Belarmino Marques; ao Sul, com a Rua Santa Luzia; ao Nascente, com a Rua São Francisco e ao Poente, com terreno de Joaquim Alves de Oliveira e de Antonio Camelo de Paiva...”; e o 2º: “...108 (cento e oito) palmos de frente por 202/5 (duzentos e dois e meio) ditos de fundos, limitando-se ao Norte, Sul, Leste e Oeste, com terreno pertencente a José Ribeiro Leitão...”; ambos pertencem à Sra. MARIA SOCORRO DAS CHAGAS BRANDÃO, e encontram-se livre e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme



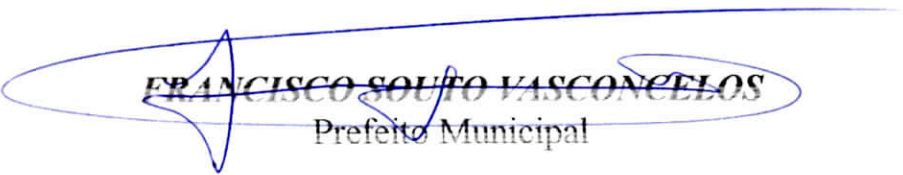
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

certidões atualizadas do registro imobiliário, em anexo, perfazendo um total de, dois mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados (2.425,00m²), avaliados pela Comissão de Avaliação do Município no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e **TRIBUTOS** e referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Maio de dois mil e quatro (2004).


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal